EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 018 – DE 21 DE JUNHO DE 2000

"Acrescenta o inc. XIII ao art. 22, revogando o inc. XIII do art. 23 da Lei Orgânica de São João de Meriti".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, na forma do art. 34, §§ 1º e 2º, da LOM, aprova e eu promulgo a seguinte,

E M E N D A :

Art. 1º - Acrescenta o inciso XIII do art. 22 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação.

"XIII – Fixar e atualizar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, em da legislatura, para a subseqüente, observado os limites e o que dispõe a Constituição Federal."

Art. 2º - Fica revogado o inc. XIII do art. 23 da Lei Orgânica do Município..

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor, a partir da data da sua publicação..

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000.

Publicação 05/07/2000